



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
Conselho de Alimentação Escolar do Distrito Federal

ATA

ATA DA 178ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO DISTRITO FEDERAL, realizada aos nove dias do mês de outubro de dois mil e dezenove, às 14h45, na sala de reuniões do Conselho de Educação do Distrito Federal - CEDF, situada no SBN Qd. 02, Bloco C, Edifício Phenícia, 10º andar, sob a condução inicial da Secretária Executiva do CAE/DF e condução posterior da Presidente do Conselho, estando presentes os Conselheiros que assinam a ata. **1) Abertura da reunião pela Secretária Executiva do CAE** às 14h45 agradecendo a presença de todos e solicitando que os presentes se apresentassem, especialmente os novos conselheiros nomeados pelo Decreto nº 4.149 de 03/10/2019. **2) Ausências.** Justificou ausência as conselheiras Moema de Souza Esmeraldo (Poder Executivo/titular), Sandra da Silva Linder (Poder Executivo/titular), Samuel Fernandes da Silva (Trabalhadores da Educação/suplente), Waldimeia Corrêa Prado Córdova (Poder Executivo/suplente) e Eliana Marinho (Trabalhadores da Educação/Titular). Não justificaram ausência os conselheiros Tatiana Cortes Nogueira (Poder Executivo/suplente), Nilvia Rodrigues dos Reis (Trabalhadores da Educação/suplente), Alan Valente Lima (Representante dos discentes/titular), Deivisson Paulino dos Santos (Representante dos discentes/suplente), Weverson Rufino de Oliveira (Representante dos discentes/titular), Herbert Souza Sampaio (Representante dos discentes/suplente), Adriane Maria Teles de Andrade (Pais de alunos/suplente), Alessandra Cristiane Santos Dias (Pais de alunos/suplente) e Carina Batista de Lira Queiroz (Pais de alunos/suplente). **3) Assinatura da ata da reunião anterior.** A ata, previamente enviada por e-mail, foi aprovada pelos presentes. **4) Informes. 4.1) Documentos enviados/recebidos/visitas realizadas:** foi encaminhada ao CAE a última informação solicitada à SEEDF acerca do levantamento do custo total da Alimentação Escolar no DF, chegando-se ao valor de R\$ 2,84 (dois reais e oitenta e quatro centavos/refeição); foi encaminhado ofício ao Secretário de Educação questionando-o sobre o desabastecimento de proteínas *in natura* na alimentação escolar ocorrido nos últimos dias, porém não houve devolutiva até a data da reunião; a Assessoria Jurídico Legislativa - AJL da SEEDF encaminhou resposta ao documento relacionado à situação do Conselheiro André Luiz de Souza Santos e solicitou maiores informações para subsidiar a análise; não houve resposta do requerimento feito pelo CAE para recebimento de passagens e diárias para participação no 1º Encontro Nacional de Conselhos de Alimentação Escolar, realizado em Guarulhos-SP em 04/10/2019; a Secretaria de Educação enviou dados sobre a execução do Programa de Alimentação Escolar no DF para fins de elaboração do Relatório semestral do CAE; foi solicitado o levantamento do déficit de merendeiros nas escolas públicas do DF e houve devolutiva de 10 regionais de ensino, faltando ainda 4 Regionais se pronunciarem, a saber: Ceilândia, Plano Piloto, Sobradinho e Gama; foi recebida resposta negativa de caráter opinativo da AJL no que tange à solicitação de recebimento de gratificação por parte dos conselheiros do CAE; foram recebidos os cardápios regulares e especiais da 5ª distribuição de gêneros alimentícios do PAE/DF (distribuição vigente); a Secretária Executiva informou aos presentes que o Conselho realizou visitas em 100 escolas e que para cumprimento do Plano de Ação de 2019 o Conselho precisa visitar 140 escolas. **4.2) Reclamação dos motoristas da SEEDF.** Os conselheiros Paulo, Lucelita e Maria Cristina manifestaram insatisfação quanto aos motoristas designados para levá-los às visitas nas escolas. A Presidente sugeriu que seja formalizada reclamação sobre os fatos relatados e direcioná-la ao Secretário de Educação. Os conselheiros Thiago e Ygraine farão visita na CEM 414 de Samambaia, uma vez que o CAE recebeu 17 emails de alunos com reclamações relacionadas à qualidade da Alimentação Escolar. A Presidente do Conselho deu continuidade à reunião com os **5) Requerimentos. 5.1) Solicitação do CAE para participar das discussões sobre o modelo de gestão terceirizado do PNAE.** A Diretoria de Alimentação Escolar – DIAE informou que existe uma Empresa de Consultoria que está elaborando o Termo de Referência e que quando solicitada por essa empresa, a DIAE e suas Gerências fornecem os dados relativos à alimentação escolar; informou que a Diretoria não participou de nenhuma reunião para debater a gestão terceirizada e que até aquele momento não houve um debate com todos os envolvidos na gestão e execução da Alimentação Escolar do Distrito Federal (equipe gestora, Coordenadores Regionais de Ensino, diretores de escolas, Nutricionistas, CAE e outros). A participação do CAE nas discussões e processos referentes ao assunto da modalidade de gestão terceirizada foi ressaltada pela Presidente junto à Chefe de Gabinete da

Secretaria de Educação. O Conselho optou por não se manifestar contra ou a favor do processo de terceirização da alimentação escolar, mas requer a participação na construção do termo de referência. Após alguns conselheiros se manifestarem sobre a terceirização, a Presidente solicitou inclusão de pauta para relatar as impressões pessoais dos conselheiros que participaram da viagem ao Estado de Santa Catarina, que teve por objetivo conhecer a gestão terceirizada da alimentação escolar: o serviço prestado em SC funciona bem, especialmente por tratar-se de uma empresa especializada em fornecimento de alimentação, composta por equipe capacitada, quantitativo adequado de funcionários, logística da entrega dos gêneros alimentícios nas escolas sob-responsabilidade da empresa, sendo ela suscetível a responsabilidades e punições relacionadas ao cumprimento do contrato firmado junto ao ente público. Relatou ter consciência do nível de complexidade do Termo de Referência – TR para contratação de empresa terceirizada, o qual deve ser cautelosamente elaborado para evitar situações desfavoráveis ao correto andamento do Programa. Informou que a modulação de merendeiros para a alimentação escolar em Santa Catarina obedece ao estipulado no TR. A qualidade da alimentação escolar foi ressaltada, bem como a capacitação dos merendeiros envolvidos na produção, limpeza das cozinhas e que cada escola recebe a visita das nutricionistas da empresa contratada duas vezes por semana. O conselheiro André Luiz informou que os avanços na qualidade da alimentação escolar de Santa Catarina são incontestáveis. Relatou que foram realizadas sem prévio aviso visitas a algumas escolas do Estado e em todas elas a alimentação estava saborosa. Informou ainda que é de interesse da empresa a ser contratada que a aceitabilidade das refeições seja alta, já que o valor pago a ela é calculado por refeição ofertada. Alega vantagem na presença de outras nutricionistas orientando e auxiliando as merendeiras responsáveis pela produção. Em termos gerais, a qualidade da alimentação ofertada é excelente. Após as falas da Presidente e do conselheiro André, foram abertas inscrições para perguntas dos demais conselheiros. Em relação à fiscalização do contrato e aplicação de penalidades, especialmente nos casos de substituição de alimentos, a Presidente informou que as substituições são passíveis de acontecer, especialmente quando oferecidas refeições em grande escala e deve-se ter bom senso ao acatar ou não as substituições solicitadas. Em relação ao controle e fiscalização da prestação de contas, a Presidente esclareceu que a empresa contratada configura-se como uma prestadora de serviço e que os recursos do Governo Federal só podem ser utilizados para pagar alimentos. As notas fiscais em Santa Catarina são emitidas separadamente e se dividem em notas de prestação de serviços, executadas com recursos do Estado, e notas de compra de insumos, executadas com recursos provenientes do FNDE. Informou que toda empresa contratada pelo governo deve estar aberta a visitas de fiscalização periódicas por parte da contratante e, no caso, do Conselho de Alimentação Escolar. O conselheiro André informou que ao CAE é garantida autonomia para fiscalização desde o depósito até a entrega do alimento ao aluno. O conselheiro Ivan (Sociedade Civil/suplente) informou que no Estado de Santa Catarina há pouca oferta de hortifrutigranjeiros provenientes da Agricultura Familiar quando comparada à oferta do DF; no primeiro são oferecidos no máximo dez itens hortifrutigranjeiros de agricultura familiar e no DF são oferecidos trinta itens. A conselheira Maína (Sociedade Civil/titular) questionou qual seria a atuação das nutricionistas do quadro técnico atual da SEEDF após a terceirização. A Presidente esclareceu que a obrigatoriedade de realizar concurso para nutricionistas não depende da forma de gestão do PNAE e que as nutricionistas do quadro técnico continuarão com as responsabilidades inerentes ao cargo como planejar e executar ações de Educação Alimentar e Nutricional e outras ações de cunho obrigatório como determina a Resolução do Conselho Federal de Nutricionistas. Esclareceu ainda que não cabe ao CAE definir as atribuições das nutricionistas, mas sim à própria Secretaria de Educação, órgão que as contrata. A conselheira Adriana (Sociedade Civil/suplente) perguntou se há possibilidade de inserção no Termo de Referência a previsão de compra de gêneros alimentícios destinados a alunos portadores de necessidades alimentares especiais, dúvida sanada pela Presidente que esclareceu ser previsão legal do FNDE a aquisição desses alimentos e que o CAE pode, caso a aquisição não esteja incluída no Termo, solicitar a inserção. A conselheira Karla (Sociedade Civil/suplente) perguntou se o CAE tem acesso aos relatórios de fiscalização das nutricionistas da Secretaria de Educação. A Presidente informou que não é prática do CAE, mas que os mesmos podem ser solicitados à Diretoria de Alimentação Escolar. Findado o assunto, a pauta prosseguiu para o próximo item. **5.2) Levantamento do número de merendeiras terceirizadas.** O Conselho solicitou à Secretaria de Educação o quantitativo de merendeiros terceirizados por escola. A solicitação se fez necessária tendo em vista as constantes reclamações das escolas quanto ao número insuficiente e, especialmente em visita realizada pela conselheira Cristina, foi informado por uma escola que a empresa contratada para fornecer a mão de obra de merendeiras de toda a rede pública (empresa G&E) também possui a obrigação contratual de fornecer materiais de limpeza e que o cálculo do material se baseia no número de merendeiras por escola, onde a escola recebe o valor de R\$ 78,78 por merendeira. A escola relatou ainda que sinalizou a necessidade de material de limpeza em agosto/2019 e que até o momento da visita, dia 30/09/2019, a empresa havia fornecido apenas água

sanitária. Em resposta à solicitação, o déficit de merendeiras terceirizadas somam 425 (quatrocentos e vinte e cinco). Não foram contabilizados os levantamentos das Regionais de Ensino de Ceilândia, Plano Piloto e Cruzeiro, Sobradinho e Gama, uma vez que ainda não se pronunciaram no processo. **Dando continuidade à pauta** e ao constatar o avançar da hora, o Conselho deliberou pela criação de Grupos de Trabalho – GT para discutir e tratar os assuntos que seriam deliberados na Ordem do Dia, a saber: revisão do check-list a ser aplicado nas escolas (adaptado ao modelo utilizado pelo FNDE) e análise do Capítulo “Da conduta dos conselheiros”, contida na minuta de alteração do Regimento Interno do Conselho. O primeiro GT será composto pelos conselheiros Raíssa, Karla, Thiago, Lucelita e Ygraine e o segundo GT será composto pelas conselheiras Maína, Teresa, Raíssa e Karla. A reunião foi conduzida aos **Encaminhamentos. 6.1) Elaborar ofício direcionado ao Secretário de Educação endossando a solicitação de espaço para participação do CAE na elaboração do Termo de Referência sobre a pretensa contratação de empresa terceirizada para executar a alimentação escolar no Distrito Federal. 6.2) Formalizar reclamação acerca do comportamento de alguns motoristas da Secretaria de Educação durante as visitas de fiscalização realizadas pelos conselheiros. Findado o assunto, o conselheiro André Luiz solicitou a palavra para realizar um comunicado. 7) Comunicação geral.** O conselheiro informou ser esta sua última reunião no CAE por motivos de mudança de endereço para outro estado. Agradeceu a oportunidade de exercer a função de conselheiro do CAE e desculpou-se por qualquer problema ou desconforto que tenha causado. A Presidente agradeceu a contribuição do conselheiro nos anos em que o mesmo esteve no CAE, ressaltou a sua dedicação e disponibilidade para tratar das demandas do Conselho e desejou sucesso na nova caminhada. Nada mais havendo a tratar e ninguém querendo fazer uso da palavra, eu, Gabriela Sotério Alves da Costa, secretária executiva do CAE/DF, redigi a presente ata que será assinada por mim e pelos presentes.

Ricardo Gama - Trabalhadores da Educação/titular

Raíssa Valente - Sociedade Civil/titular

Karla Lustosa - Sociedade Civil/suplente

Maína Ribeiro - Sociedade Civil/titular

Ivan Engler - Sociedade Civil/suplente

Ygraine Hartmann - Presidente/Sociedade Civil/titular

Maria Cristina Guedes de Souza - Sociedade Civil/suplente

Paulo Roberto Ferreira da Silva - Sociedade Civil/titular

Adriana Cruz - Sociedade Civil/suplente

Lucelita Santos Reis - Pais de alunos/titular

Gleidistone Rodrigues - Pais de alunos/suplente

Thiago Ferreira Dias - Vice-Presidente/Pais de alunos/titular

Teresa Cristina Dias - Pais de alunos/titular

André Luiz de Souza Santos - Pais de alunos/titular

Gabriela Soterio Alves da Costa - Secretária Executiva do CAE

Helaine Felicissimo da Silva - Analista de Gestão Educacional



Documento assinado eletronicamente por **YGRAINE HARTMANN LEIBOVICH, RG n.º 2084362 – SSP-DF, Usuário Externo**, em 18/10/2019, às 12:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GABRIELA SOTERIO ALVES DA COSTA - Matr. 02178370, Secretário(a) Executivo(a) do Conselho de Alimentação Escolar do Distrito Federal**, em 18/10/2019, às 12:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ROBERTO FERREIRA DA SILVA, RG n° 724468 SSP- DF, Usuário Externo**, em 18/10/2019, às 13:41, conforme art. 6° do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA CRISTINA GUEDES DE SOUZA, RG n.º 1350348 – SSP-DF, Usuário Externo**, em 18/10/2019, às 18:22, conforme art. 6° do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Gleidistone Rodrigues Carvalho, RG n.º 1931755 – SSP-DF, Usuário Externo**, em 18/10/2019, às 18:28, conforme art. 6° do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO GAMA - Matr. 00344389, Professor(a) de Educação Básica**, em 23/10/2019, às 17:47, conforme art. 6° do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Teresa Cristina Dias da Silva, RG n.º 1339015 – SSP-DF, Usuário Externo**, em 25/10/2019, às 09:17, conforme art. 6° do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Karla Lustosa de Mello Carvalho, RG n.º 2298035 – SSP-DF, Usuário Externo**, em 29/10/2019, às 11:25, conforme art. 6° do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUIZ DE SOUZA SANTOS, RG n° 1351193 -SSP-DF, Usuário Externo**, em 04/11/2019, às 08:25, conforme art. 6° do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Ferreira Dias, RG n.º 2211574 – SSP-DF, Usuário Externo**, em 22/11/2019, às 15:56, conforme art. 6° do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **IVAN ENGLER, RG n.º 1425351 – SSP - DF, Usuário Externo**, em 27/11/2019, às 10:09, conforme art. 6° do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RAISSA VALENTE STAFFUZZA, RG n.º 2742529 – SSP-SP., Usuário Externo**, em 27/11/2019, às 12:28, conforme art. 6° do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Cruz Vaz, RG n.º 1174845 – SSP-DF, Usuário Externo**, em 27/11/2019, às 14:06, conforme art. 6° do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Maíra Ribeiro Pereira Castro, RG n.º 2660796 – SSP-DF, Usuário Externo**, em 10/12/2019, às 13:14, conforme art. 6º do Decreto n.º 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n.º 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=29890232) **29890232** código CRC= **85B71AE1**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SBN Quadra 02 Bloco C - Edifício Phenícia - Bairro Asa Norte - CEP 70.040-020 - DF

00080-00105800/2019-46

Doc. SEI/GDF 29890232